

Biblioteca do Senado Federal

A Escravidão  
Questão  
da Actualidade

por

Cassio

A  
**ESCRavidÃO**

QUESTÃO

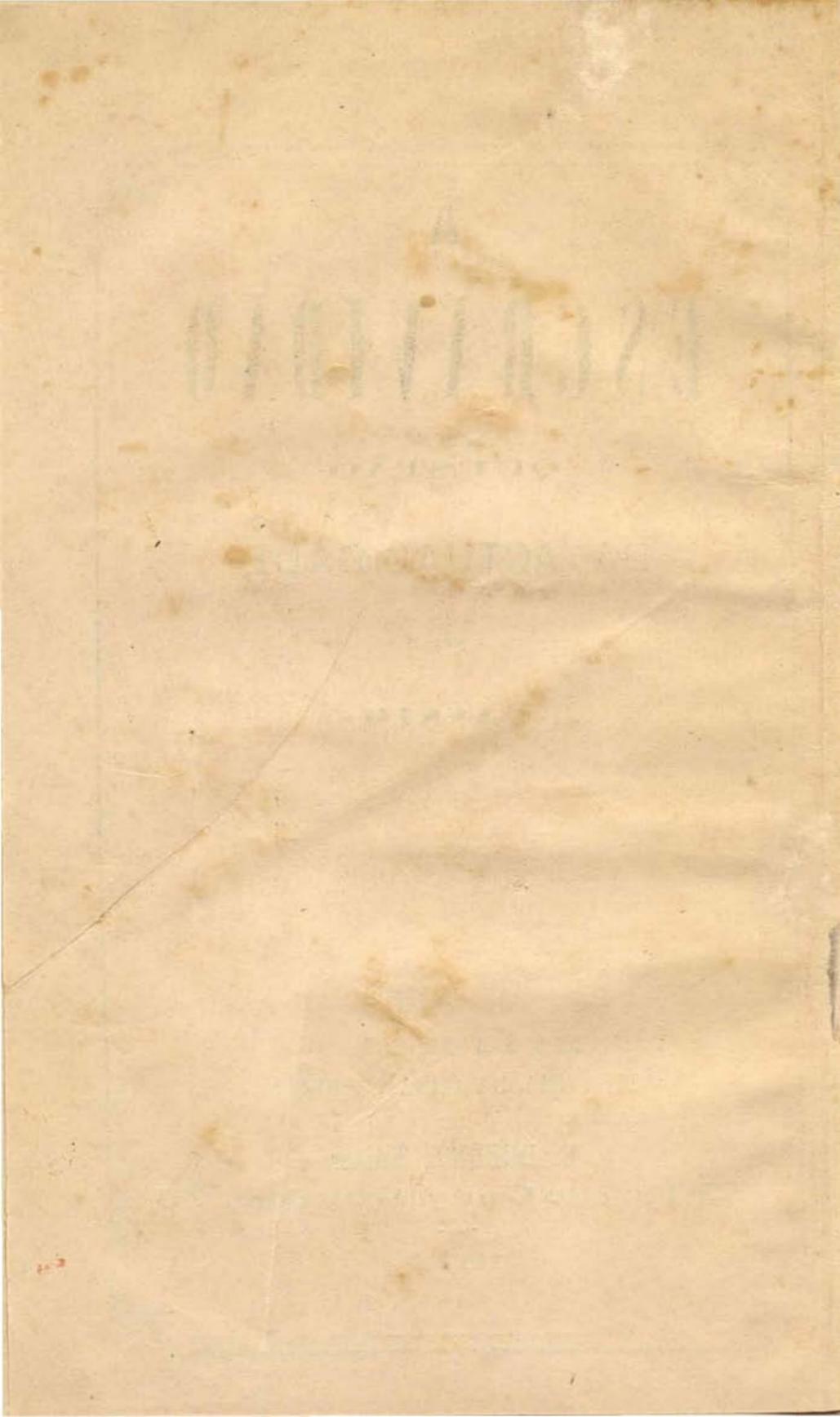
DA ACTUALIDADE

por

**CASSIO**



RIO DE JANEIRO  
LIVRARIA DA CASA IMPERIAL  
DE  
E. DUPONT, Editor  
75 Rua de Gonçalves Dias 75  
—  
1871



A  
**ES CRAVIDÃO**

QUESTÃO

DA ACTUALIDADE

por

**CASSIO**



**RIO DE JANEIRO**  
**LIVRARIA DA CASA IMPERIAL**  
**DE**  
**E. DUPONT**  
**75 Rna de Gonçalves Dias 75**  
—  
**1871**

V  
326981  
C345  
EQΔ  
1871  
α.2

A  
ESCRITÓRIO  
QUESTÃO  
DA ACTUALIDADE

---

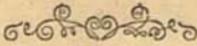
Typ. de CARLOS F. MUELLER  
16 Rua da Ajuda 16

---

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado  
sob número 99-f  
do ano de 1944

*Alto. - Ex. Sen. Visconde do Rio Branco  
offerece e autor.*

  
**BREVES  
CONSIDERAÇÕES**

SOBRE A URGENTE NECESSIDADE QUE HA  
DE FAZER-SE A EMANCIPAÇÃO DOS ES-  
CRAVOS NO IMPERIO DO BRASIL,  
BASEADAS EM DADOS E ARGU-  
MENTOS, EM QUE FICA  
PROVADO EM COMO  
O DIREITO DE PRO-  
PRIEDADE.  
SOBRE 3 AFRI-  
CANOS ESCRAVISADOS,  
É UM DIREITO ILLEGAL-  
MENTE ADQUIRIDO ; FUNDA-  
MENTADOS NA OPINIÃO DE ESCRIP-  
TORES ABADISADOS ; E CONSIDERAÇÕES SOBRE  
O NOSSO ESTADO SOCIAL ACTUALMENTE ,  
SEGUIDO DE UM PROJECTO DE EMAN-  
CIPAÇÃO EM HARMONIA : COM O DO  
GOVERNO ; E DE UM PLANO  
PARA A EXTRAÇÃO DE QUATRO  
LOTERIAS QUE DEVEM CORRER ANUAL-  
MENTE DURANTE  
O TEMPO MAR-  
CADO NO  
PROJECTO  
PARA  
A EMAN-  
CIPAÇÃO DOS  
ES CRAVOS .  
**POR CASSIO**  
NATURAL DA PROVINCIA DA BAHIA .



## AO LEITOR

Não foi minha intenção escrever um volumoso livro cheio de argumentações baseadas em jurisprudencia, visto que: A questão da reforma do elemento servil vai muito breve ser apresentada no augusto recinto da Camara, aonde as inteligencias robustas do nosso paiz, melhor que ninguem saberão esclarecer, arguir e combater segundo a forma e com os termos technicos — uma questão de tão alta importancia; porém, movido pelo desejo ardente de tambem ser util a minha patria, julguei que na occasião presente em que uma classe abastada do paiz, que se julga com o direito de affrontar o governo, se tem apresentado a campo pela imprensa, por uma forma tão pronunciada contra uma ideia de tanta utilidade para o Brazil, e tambem para esses que presentemente se julgão hirem ser exbulhados de uma posse, que tambem pensão ser lhes outorgado de FACTO E DE DIREITO; escrevi estas breves considerações, as quaes, as apresento a esclarecida intelligencia do publico; não: como um trabalho modelo, mais sim; como um resumo de considerações sobre a origem da escravidão e sua introdução no Brazil, e a maneira abusiva com que se foi perpetuando esta chronica e malifca enfermidade social—A escravidão.—E' obra para todos lerem, e principalmente para o povo, que deve conhecer a verdade e comprehender o estado triste e miseravel em que estamos, e que por isso nos achamos na retaguarda das nações civilisadas, onde nos querem deixar marcando passo esses instructores da contemporisação do regresso.

Se o benevolo leitor vér que a minha linguagem tem

alguma coisa de vehemente, julgue-o como fôr de seu juizo, porque não me molestarei com isso; porque fico com minha consciencia tranquilla por ter a certeza de que: neste espendido não avanço uma só proposição que não seja verdadeira, e que os factos de que faço menção, devem de estar patentes na memoria de todos os contemporaneos.... Senhores, se, para muit. males, grandes remedios, Para grandes mentiras. grandes verdades: E é tempo. Senhores! de dizel-as a nação e ao povo, para que esse sómente nella acredite; e como desta vez, creio, que o governo tomou uma grande resolução; por isso julgo, que tabem é um dever ajudal-o pela imprensa; porem pela imprensa livre, desafontada, e sem compromissos.

Do Autor.



O projecto apresentado pelo nobre ministro d'agricultura a assembléa geral legislativa sobre a forma da emancipação do elemento servil, tem aberto campo vasto a largas discussões, nas quaes cada um tem apresentado considerações, conforme melhor julga que deve ser resolvida, uma medida de tanta transcendencia. Alguns reconhecem a utilidade da emancipação, porem, querem que seja adiada, e creio que para as kalendas. Outros que tambem aquerem; julgão ser uma extorsão a propriedade; mais outro, a ruina total da lavoura; este, uma medida absurda; aquelle, um crime de lesa confiança, praticado pelos deputados aquem déra boa votação para na Assembléa, ser seu procurador. De forma, que todos querem a emancipação, porem, nenhum quer deixar de ter escravos enquanto os quizer possuir. E pelo muitôque tenho lido nos artigos inseridos no Jornal do Commercio, e outros, o que tenho podido concluir, é que: *O governo não tem nenhum direito de promover a emancipação dos captivos; senão quando os Srs. fazendeiros e lavradores, julgarem na sua vontade que isso deve-se fazer, sendo primeiramente consultados com toda a cortezia; tendo-se em vista, que, quando a isso se re-*

*solvão, O governo, os deve procurar, hindo previnido de que os hade endenisa-los integralmente do valôr de seus escravos, e tambem por mais prejuizos que por ventura possão ter: Elles, e os seus credores!..* E muito mais outros artigos com argumentações das suas conveniencia, e alguns bem absurdos da parte da quelles que; na extinção da escravidão se fazem cegos ao quanto ella trará de beneficio ao paiz; deixando sómente vêr em forma exagerada o pezar que lhes acompanya; por ter de findar-se esse predominio de oppressão, que presentemente lhes dá tanta coragem e pretensão; aponto de quererem ser consultados pelo governo, nesta magna questão na qual o governo, deve mostrar-se: Calmo e energico, em medida tão necessaria, quanto humanitaria.

Os Senhores fazendeiros e lavradores, estão muito queixosos e em um dos seus artigos do Jornal do Commercio, assim se exprimirão: *O que será da lavoura; em acabando-se com a escravatura?! só dezejão a extinção da escravidão: Estes rabiscadores, esses communistas, que depois de venderem os seus escravos, querem emancipar os alheios....* E dizem muito bem; porem a essa argumentação tão inconveniente, e illogica; pode responder-se com argumentos indestructiveis, e eis alguns: Quando em 1826 tratou-se de se acabar com o commercio de escravos importados d'Africa, para o Brasil, po qual depois de resolvido em 1829, concedeu-se mais dous annos para a terminação desse negocio. Os Senhores negociantes e fazendeiros, bem devião enxergar, que essa medida éra já um preliminar de preparo para a futura emancipação; porque a ideia da emancipação dos escravos, sería á consequencia da nossa emancipação politica, como assim já o tinhão manifestado alguns dos nossos fundadores da independen-

cia , como : O venerando José Bonifacio, que até sobre isso escreveu um folheto, Lino Coitinho, e outros. Visto que, em todas as nações civilizadas ; umas : já tinham acabado com a escravidão, e outras que ainda a conservavam em suas colonias, também tinham terminal-a em attenção de reconhecerem, que a geração presente não comportava mais taes costumes, e que : As maximas divinas e philosophicas do filho de Deos, espalhando-se pelo mundo christão ; tinha posto limites a escravidão, condenando-o. Porém em vista desta medida conselheira ; o que fizerão os Srs. negociantes e lavradores ? !

Em vez de cuidarem melhor dos escravos, que já possuíam ; dando-lhes, como é do dever de bons Senhores. bom tratamento, ensino religioso, promovendo entre elles o casamento a face da igreja, e exigindo delles um trabalho regular para que com esses bons costumes, assim o escravo se tornasse morigerado e tomasse amor o lar de seu Senhor, pelo apego da familia e temor a Deus ; nada disto fizerão, e somente cuidarão : Os negociantes, em continuar no commercio de fraude e criminoso do contrabando dos ditos africanos, pela ganancia de altos lucros, onde porém, apesar disso, muitos se arruinarão, e também nos forão promovendo comprometimentos, questões e humilhações para com a Inglaterra. E os Srs. fazendeiros e lavradores, continuando a comprar grandes pontas de um contrabando que se chamava : *O de meias caras*, só pela facilidade de ser fiado, para pagarem com as colheitas futuras ; e como essas as vezes falhavão, se lhes hião accumulando : *premios e mais premios* ; o que resultou : De que presentemente (salvo algumas excepções) quasi toda a lavoura esteja hypothecada ; quasi todo lavrador indivi-

dado, e alguns insolvíveis. E para prova do que avanço ; Ahi estão as immensas execussões e chamadas dos credores, que constantemente se vê nos jornaes para liquidação de fazendeiros e lavradores de grandes estabelecimentos ; que tem passado de seus donos para credores, de cujas dividas e ruina tiverão por causa a accumulção de premios, das taes compras *dos meias caras*.

Senhores do governo. Vós que estaes colocados no lugar aonde deveis promover o progresso e fazer a felicidade dos brasileiros, não recueis na medida que enunciastes. A nação espera do vosso zelo e sabedoria o envidar todos os esforços ; a fim de que : o mais breve possivel seja extirpado da nossa sociedade, esse elemento degenerador, que tanto nos abocanha perante o mundo. A vossa missão, é santa e todos os brasileiros serão por vós.

Quantas vezes não tem sido eventada a questão da emancipação no Brasil?...

Todo o brasil está dando provas de que quer a emancipação o mais breve possivel ; e que ella seja feita por espontanedade dos brasileiros, para que não sejamos contrangidos a fazel-a ; assim como fomos compellidos a sermos severos com os traficantes do contrabando, os quaes tudo afrontavão, porque tinhão do seu lado, a boa fé de alguns incautos lavradores ; dos quaes sugava a seiva, aterrorizando-as com a ideia de que : *A extinção do trafico seria a ruina da lavoura*.

E' sempre *por conveniencia* dos lavradores ; que certo numero de individuos se apresentam a campo, a quebrarem lanças. Os fazendeiros e os lavradores, será sempre o *noli me tangere* de que lanção mão os taes campeões, a quem muito convêm que os lavradores, se conservem toda a

vida, á lhes remetter as safras; e a nunca acabar de lhes pagar premios accumulados!... E quando o governo quer reprimir e fazer cessar abusos, e trata de beneficiar o paiz; levanta-se uma celeuma sem razão e sem valôr. Disto tivemos provas quando se obrigou os traficantes do contrabando a terminar com esse escandaloso commercio.

Ainda deve estar na lembrança de todos; o que se proclamava no tempo em que se fez effectivo acabar-se com o trafico de escravos. Os espertos para obterem concessão do governo, para estabelecerem bancos emissores (verdadeiras fabricas de papel moeda) inventarão e dizião, que esses estabelecimentos seria para salvar os lavradores; os quaes sobre o credito de seus bens, poderião obter o dinheiro que precisassem com modicidade de premio, porem o que se vio!... foi que só servio para arranjar meia duzia de aventureiros, que sem capital nenhum, e a sombra de alguns homens de boa fé, se querião enriquecer.

Porem, felizmente o illustrado financeiro, o Sr. Conselheiro F. de Salles Torres Homem, que melhor, do que nenhum outro conheceo esse novo commercio de contrabando autorizado. Expôs no parlamento, de uma maneira clara e eloquente com aquelle tino que o carecteriza: «A conveniencia de supprimir-se os bancos emissores já existentes, como tambem de cassar-se a concessão feita a outros». A camara, conheceu a utilidade da medida, porem, por opposição o ministerio, negoulhe seu apôio; mas succendo-lhe no ministerio, o Conselheiro Ferraz, este pôz em pratica tão necessaria medida; e assim salvou-se: A praça, de uma banca rôta, e a lavoura, de ser desta vez illudida. E por isso, é que digo: E' sempre em favor dos fazendeirós e da lavoura, que se apresentam campeões lhes advogando

a cauza, e sempre promptos a escrever contra as sabias e previdentes medidas do governo.

Não prossigo mais em algumas considerações a este respeito, porque, uma pena habil, acaba de responder satisfactoriamente, com um bem escripto artigo, sob a epigrapha: *A reforma do elemento Servil*, na 2ª folha pagina 3ª columna 1ª do Jornal do Commercio de 28 de Maio do corrente anno. Este artigo, com o qual estou de perfeito accordo nas ideias de seu autor; dá resposta tão cathégorica; e precisa a questão com tanta mestria, que por si só tem respondido a todos estes que tem sido encerridos nos jornaes desta côta, censurando o governo, por ter iniciado no parlamento a extincção da escravidão, nos quaes, tantas exigencias mal entendidas tem deixado ver.

Os Senhores, que se tem conspirados (Não em opposição o projecto apresentado pelo governo, o qual tambem o julgo defeituoso; a excepção de alguns artigos e paragraphos) contra a ideia da emancipação, estão assemelhando-se a essas velhas dos antigos tempos, que contavão historias de Duendes e Bruxas, as crianças, para que ellas fossem timoratas e subemissas. Em todos seus artigos, não fazem se não nos pintarem com negras cores o desastroso futuro do paiz, e o *Baratro* que nos vai engulir!... E isto pelo simples factó; dos brasileiros amantes da sua patria, quererem vêr o brasil, apresentar-se perante o seculo 19, a face do mundo, a occupar o logar que lhe compete, depois de ter sacudido de si: Essa tunica de Nesso. A escravidão!... Palavra triste, que confrange o coração de todo o bom christão!... E quereis Senhores, uma prova que bem apóia o meu pensamento, e rubestesse as minhas razões: Lede estas paginas que abaixo transcrevo, ás quaes forão escriptas a mais de cem annos, (1758) por um distincto theologo e

jurisconsulto : O Padre Dr. Manoel Ribeiro Rocha, natural de Lisboa, e rezidente na Bahia, intitulada : *Ethiope Resgatada*, etc. E' trabalho antigo, é verdade, e de tempos em que ainda não era conhecida a força motriz do vapor, e nem estava em prática a electricidade ; seculo, que não era de tanta luz como o presente, que temos bicos de gaz, alcazar, opera italiana, muito luxo, e muita nobreza ; porem, que nos falta religião, bons costumes, modestia e humanidade. Estas paginas que é o argumento, que precede a obra deste illustre sabio, que naquella epoca escreveo contra a escravidão como coisa reprovada e criminosa ; lhe mereceo muitos elogios, e dedicatorias em proza, e verso, das pessoas doutas daquelles tempos.

No seo prefacio diz o seguinte :

« A maior infelicidade, a que pode chegar a creatura racional neste mundo, é a da escravidão ; pois com ellas lhes vem adjuntas todas aquellas mizerias, e todos aquelles encommodos, que são contrarios, e repugnantes à natureza, e condição do homem ; porque sendo este pouco menos que o Anjo ; pela escravidão tanto desce, que fica sendo pouco mais, do que bruto ; sendo vivo, pela escravidão se julga morto ; sendo livre, pela escravidão fica sejeito ; e nascendo para dominar e possuir, pela escravidão fica possuido e dominado. Trabalha o escravo sem descanso, lida sem socego e fatiga-se sem lucro, sendo seu sustento o mais vil, o seu vestido o mais grosseiro, e o seu repouso sobre alguma tabua dura, quando não é sobre a mesma terra fria.

No serviço, o quer seu Senhor ligeiro como o veado, robusto como boi, e soffrido como o jumento ; para lhe ver os acenos o quer lynce, para lhe ouvir as vozes o quer satyro, e para lhe penetrar os pensamentos o quer aguia. Tudo isto, e muito mais quer que seja o triste escravo ; mas que

ao mesmo passo, em que for tudo para elle, para si seja sempre nada, nada para o descanso, tudo para o trabalho; e do trabalho, nada para os misteres, e uso proprio, tudo para os lucros, e enteresses alheios.

Ainda assim, que a tudo isto, e a tanta mízeria e aniquilação fique reduzido um gentio captivado em guerra publica, justa, e verdadeira de um com outro Principe, naquellas regiões, onde suposto por falta de luz da fé se não observe a lei Evangelica, observa-se com tudo o direito natural, e os das gentes; ou que a todas fique sujeito outro gentio, que nas mesmas terras cometeo algum dilicto grave, e proporcionado a pena da privação da liberdade; ou aquelle a quem seu pai, por summa indigencia, e necessidade extrema vendeo, na falta de outro remedio para sustentar os alentos vitaes, que às violencias da fome se estão finalizando!

Infelicidade é, infelicidade grande; porem é justa, porque em taes circumstancias justos são, por direito natural, e das gentes, estes titulos, para a escravidão se contrahir, e se haverem do soffrer todas as suas qualidades, e abatimentos.

Porem que fora destes justos titulos, e circumstancias legitimas, tenham tolerado as mizerias, afflições, angustias, e aniquilações da escravidão, ha muito mais de dous seculos, milhares, e milhares de Pretos africanos, barbaramente captivados pelos seus proprios compatriotas, por furtos, por piratarias, por falsidades, por embuste, e por outros semelhantes modos, que a malicia daquelles infieis, instigada do demonio, tem inventado, e cada dia inventa, nas suas encultas, barbaras e inhumanas regiões de Guiné, Cafra-ria, e Etheopia, onde nem se observa o direito natural, nem os das gentes, e nem ao menos as leis da huma-

nidade. Esta por certo ainda é maior, e muito maior desgraça; porque sem a servidão em si mesma a maior, que pode sobrevir á humana creatura nesta vida; a mesma multidão, e innumerabilidade de tantos pretos, que violentamente a tem soffrido, a constitue indizível, immensa, e inexplicavel.

E que sobre tudo isto, podendo os Commerciantes Catholicos ( sem prejuizo, e diminuição desses mesmo lucros, e interesses, que actualmente tirão destas alheias desgraças ) resgatar por commercio os direitos injustos e furtivos escravos, para que venhão servir, não *jure daminii*, senão sómente *jure pignoris*, em quanto não pagarem, ou não compensarem em longos, e diurnos serviços o preço, e lucros da sua redempção; e isto valida, e licitamente sem peccado, sem encargo e sem escruplo, e remorsos da consciencia? Esta não somente é desgraça, e fatalidade grande, e não somente é miseria maior; que essa mesma maior miseria desses captivos; se não que é a infelicidade maxima, e sobre todas; porque topa não menos, que na condenação eterna de muitas almas christãs.

Esta, pois, me fez tomar a penna para a formatura do opusculo prezente; na primeira parte do qual mostro, que se não pode commerciar, haver, e possuir estes Pretos Africanos por titulo de permutação, ou compra, com aquisição de dominio, sem peccado, gravissimo encargo de consciencia.

Na segunda e terceira, concludo, que muito bem se podem elles commerciar, haver, e possuir validamente em um e outro fôro, com os mesmos lucros, e interesses, que actualmente tem por via, e titulo de redempção, com aquisição somente de direito de penhor, e retenção para nos servirem como escravos, até pagarem o seu valor; ou até

que com o diuturno serviços o compensem; ficando depois disso (se viverem) totalmente desobrigados, e restituídos a natural liberdade, com que nascerão.

E porque a todas as pessoas, que assim a possuírem *jure pignoris*, sempre lhe correm; por servos, e domesticos as mesmas obrigações principaes, que aliás lhe correrião, se os possuísem *jure domini*; que são os do sustento, da correcção e da instrução na Doutrina, bons costumes; todas estas expendo na quarta, quintas, e mais partes posteriores o mesmo Opusculo; ao qual por isso appliquei o titulo de *Ethiope resgatada, empenhada, sustentada, corrigido, instruido e libertada*; isto é, *Resgatada* da escravidão injusta a que barbaramente o reduzirão os seus mesmos nacionaes, como se diz na primeira parte. *Empenhado*, no poder de seu possuidor, para o respeitar como Senhor, e lhe obedecer, e o servir como escravo, em quanto lhe não pagar, ou compensar com serviços o seu valor, como se diz na segunda, e terceira parte. *Sustentado*, como se expende na quinta. *Instruido* na Doutrina, como se declara na sexta; e nos bons costumes, como se mostra na setima. E ultimamente *Libertado* por algum dos quattros modos mencionados na oitava.

E este é o argumento, e a razão da obra; da qual porem não peço ao Leitor perdão, nem com elle entro em desculpas, e satisfações; porque o mesmo estudo, que nesta materia fiz para minha propria instrução, excitado de escrupulo sobre a illigitimidade das escravidões destes pretos, é o que agora, ou mais, ou menos bem arrumado aqui lhe cômunico, por satisfazer com isso á obrigação, que cada um tem de por a logro, em utilidade do proximo, o talento, que Deus lhe deu, tal qual o recebeo.

E para desgargo da conta, que do meu lhe ouver de dar, não me é necessario conciliar a benevola aceitação de todos, nem tambem affeiturar a utilidade de muitos; sobrado lucro será para a minha pouca industria, que ao menos algum triste. e melancolico timorato se agrade, e se aproveite das Doutrinas deste Discurso, segurando a sua consciencia nesta parte, pelo modo que nelle lhe aponto.

Pois diz São João Chrysostomo. que um so proximo, que lucremos desviando-o do caminho da perdição, é bastante a contrapezar peccados innumeraveis, e servir no juizo final de preço, e satisfação da nossa alma; *ut habet Orat. 5. adverb. Jud. ibi: Saepe una anima, quan tucrati fuerimus, potest innumer abiliu pccatorum pondus abolere, animæ que mostræ pretium in extremo Judicu de fieri* » Valleat.

Este illustre escriptor, depois de ter espendido seu pensamento neste preambulo, da começo a sua importantissima obra pela seguinte forma :

Pagina 1<sup>a</sup> e principio da 2<sup>a</sup>.

« 1— Muitas vezes tem chegado aos ouvidos dos commerciantes, e dos mais habitadores do Brazil, que pessoas doutas, e timaratas reprovão a negociação, compra, e possessão dos pretos captivos Africanos, em razão de não serem ligitimamente cativados em guerras publicas, justas e verdadeiras, se não em uns furtivos, e repentinos assaltos, que aquelles barbaros praticão, concentem a seus vassallos.

Na primeira parte. *Do que respeita ao foro interno.*

Pagina 3 diz o seguinte.

3— Em primeiro logar saibão os Commerciantes, que semelhantes assaltos, ainda que sejam permittidos pelo Rei Gentios ( verdadeiramente taes por graça, e permissão Di-

vina ; *ut dat Portugál de donat. lib 2. cap 26. n. 33*) não são guerras legítimas, senão umas invasões, que tem a natureza de rôbos, latrocínios, e negociação piratica ; *ut habet Molin. de just. etc. jur. disp. 35 § quad de Æthiopun ibi. Et enim, dum Lasi tanorum navigia e o appel, lunt, aut anteaquam appellante, ut e a parala habeant- ii, qui in quibusdam pagis sub uno domiuo degunt, accedent de nocte, aut aliquo alio tempore, ex locisque finit- tnis prædas agunt, etc. mancipia, quæ vi capiunt, se- cum adducunt.*

Pagina 4

5— E por isso se devem regular pelo mesmo direito ; e regras, que tratão dos piratas e ladrões, como ensina Ægid. *ad L. ex hoc jure de just etc. jur. 1 p. cap 1. n 20 versu : Sed. etc..*

Pagina 6

7— « De que se segue, que assim como nas prezas, reas, não adquirem os piratas dominio algum, antes sem duvida se deve restituir a seus donos as cousas furtadas, como o mesmo Egidio tem *ube. sup. n. 18. ibi: Illudin- ler omnes constat, rescaptas á prædonibus,* » etc..

Pagina 7

9— « E não tendo nelles dominio, claro é que tambem os não podem vender ; *ex reg. text. in L. nemo plus 54 ff. de reg. jur. com similibus.* Mas como sem embargo disto os, Comerciantes navegando os seus portos comprão ali atroco de tabaco, e mais generos de suas carregações, os ditos furtivos escravos ; por isso justamente reprovão pes- soas doutas, e timoratas—este genero de negociação ; etc. »

O distincto jurisconsulto, depois de abundar em muitas considerações, nas quaes demonstra claramente que nenhum direito ha de se conservár em captiveiro por toda a vida, os

desgraçados violentados a esta condição, ainda mais severamente reprova o abuso de escravizar — a prole destes infelizes, fazendo ver a restricta obrigação que os possuidores de taes desgraçados ; tem de lhes dar educação, ensino, bom tratamento, e uma quota do que elles produzirem, para as suas precisões etc...

Agora, perguntarei Senhores. Para que havemos de continuar com a escravidão !?..

Para retardar a nossa civilisação e o nosso progresso !.. Nós os brasileiros, que queremos imitar toda a Europa, nos seus bons costumes ; porem, que não a seguimos no que devemos quando falla o egoismo, por um direito mal adquirido !...

Qual o direito de ainda quererem continuar por longos annos na opressão de uma raça, com o blasonamento do mal pretendido e roconhecido direito de propriedade ! Já vos apresentei as provas, de como, á seculos, esse direito foi arrogado.

Na historia do Brasil, escripta por Warnhagem, le-se, tambem o seguinte ;

« A escravatura, foi introduzida no Brasil, de 1542 a 1546 pelos portuguezes, em lugar dos indios que não éráo tão fortes ; ella teve origem em portugal, a quem captivavão os mouros que éráo prizioneiros, em represalias ao que esses lhes fazião ; os primeiros escravos, vierão para o Brasil em companhia de seus Senhores, porem depois esse commercio se foi fazendo em escalla tal. que os portuguezes lançavão mão de toda a sedução e fraude, para obterem roubando na Costa d'Africa ; familias, filhos e todos quantos podião roubar » !...

O historiographo americano Pedro Parley, na sua

abreviada historia universal no capitulo 46 as folhas 113 diz o seguinte :

2— Este escravidão nos paizes em que prevaleceu a religião christãa veio a cahir em geral desuzo ; porem os Portuguezes em 1482 começaram o horrivel trafico de escravos, sendo assim acompanhado pelo os Inglezes em 1563. De então por diante elle tem continuado até os nossos dias, ainda que a maior parte das nações hajão feito leis prohibitivas, e tenha em grande parte cessado.

3— Por quasi duzentos annos tem este trafico continuado, e chegou a adquirir uma tão grande extenção. Era costume dirigirem-se os navios á Costa Occidental da Africa, e comprar aos Principes Africanos os prisioneiros, que tinhão para vender : Algumas vezes porem os capitães dos barcos roubavão aos individuos seus filhos, ou desembarcavão com um corpo de homens armados, e carregavão os habitantes de toda uma aldeia.

4 — Os pobres negros assim arrancados de suas habitações, e separados para sempre das pessoas que lhes éráo caras, crão amontoados nos navios, onde quasi morião de fome, molestia e máo tratamento. Tal éra muitas vezes o seu soffrimento, que se atiravão ao mar, ou fazião saltar os miolos por excesso de desesperação.

5 — Milhares destes infelizes tem sido arrancados de suas habitações, e provavelmente mais de metade dos que embarcarão desde o principio do trafico até o presente, tem perecido antes de chegar o seu destino. É por meio deste cruel trafico que se introduzio a escravidão em varias partes da America, e nas Indias Occidentaes. »

Agora, Senhores, que vos tenho apresentado com factos verdadeiros mencionados na 'histori', e reprovados por

todos, vos pergunto agora? Para que se passar-se ainda por longo annos a escravidão?! Para termos uma immensa familia embrutecida, aquem não se dá nenhuma educação, como é do dever dos senhores dál-a a seus escravos, e que por isso é que elles em geral se tornão máos e viciosos. Eu vos convido ainda por mais uma vez, para lêr a obra que adiante vos citei « A Etheope Resgatada » para vêr o que diz seu autor; que além de vos negar o direito do perpetuidade do captiveiro aos pretos, vos lembra as obrigações que tem os senhores durante o tempo que conservarem esses infelizes em seu poder; e não vos concede nenhum direito senhorial sobre suas próles, e no entanto esse infelizes não são tratados senão com o azorrague em punho, e com vicios de seus senhores (*Porque em proporção da escravatura que ha no Brasil, bem poucos são os Senhores, que os tratão com amor e amizade. Destes faremos excepção*) e que por cauza destes máos habitos de Senhor, é que nos acostumamos a ponto tão exagerado; de nos tornarmos até descortez, uns para com os outros, assim que vemos, que qualquer individuo não se acha em igual circumstancia de haveres.

Eis para o que serve a continuação da escravidão. Para termos no ceio de nossas familias, esses *Demonios Familiares!*... Oh! Senhores, deixai que se faça a emancipação; não em 30 annos, porém em 15, e eu vos apresento um projecto o qual não sendo extenso e complicado, e aproveitando alguns artigos, e paragraphos, do do governo, offerereço nelle bazes bem aproveitaveis, nas quaes está garantido o direito de *propriedade* sobre os escravos, sem o prejuizo d'ella; e a maneira da emancipação fazer-se suave e satisfactoriamente.

Com a extinção da escravidão e a propagação do ensino popular, teremos uma geração mais moralizada.

Não venhão nos dizer os terroristas, que os escravos só tem propenção para o mal ; isso é pensar erradamente, porque se assim fosse, coitadinhos ! Elles não norrerião no captiveiro, tendo visto muitas vezes maltratar a seus filhos, separarem-nos e vendel-os ; e sem verem a terra da promissão, ( a luz da liberdade ) succumbir no captiveiro depois de terem passado uma longa vida, *(alguns conheço, com mais de 60, 70 e 80 e mais annos que criarão, os filhos, netos e bisnetos dos Senhores, e que ainda são captivos)* a trabalharem para aquelles que ostentando luxo, riqueza, e poder ; apenas lhes dão o magro sustento, e a tamina de algodão, *(poucos são, os que melhor passam, em relação ao numero dos que ha)*.

O escravo, se perde parte de seus brios, quando libertado readquiri-os ; ha disso milhares de exemplos na nossa sociedade, aonde muitos até tem feito fortunas com honestidade e são optimos paes de familia, dando boa educação a seus filhos ; estes factos estão patentes, desde o preto africano até os nossos crioulos e outros. E portanto, fiquemos certos de que feita a emancipação : O escravo, que foi do lavrador ficará sendo lavrador, e o que tem officio, ficará nelle trabalhando ; e para aquelles que se tornarem vadios e mal procedido ; ahi está o governo, que tem cazas de correcção, colonias militares, embarcações de guerra, e outros muitos estabelecimentos para onde os remetterá e que com isso tirará vantagem. Veremos que posto em practica o que acima digo, teremos o melhoramento de todos os productos e em maior escalla ; porque

o homem livre, e que trabalha para si, trabalha com vontade, gosto, e perfeição. Veremos tambem uma inversão em nossa sociedade em beneficio do paiz e a bem das rendas publicas, que será a seguinte: Que em vez de 50, 100, 200, 400, 600, 1:000 e 2:000, captivos trabalharem de má vontade para um só individuo; estes tantos escravos que se tornarão homens depois de emancipados, trabalharão cada um para si; e que em vez de um só individuo mandar ao mercado o producto que custou o suor de tantos infelizes; cada um destes será então, um productor que remetterá ao mercado, aquillo que elles para si produzirão na razão dupla, e mais aperfeiçoado; visto que, para si o fizerão.

Teremos ainda mais com a extincção da escravidão, perto de dous milhões de proletarios, que reunidos acommunhão livre, o governo terá um bom viveiro de marinheiros e soldados quando precisar, por meio da circumscripção, sem ser preciso continuar na caçada de homens, e nem comprar-lhos, como aconteceu no tempo da guerra com o Paraguay; em que fizemos tão triste papel com o systema de diziquinados, por vinganças, e compra de captivos doentes, e viciosos que erão acceitos.

Senhores, muitos escriptores o tem dito, e eu tambem repito: E' impossivel vir emigração para o Brasil enquanto existir a escravidão.

E todo aquelle que tem vindo para o paiz, com o firme proposito de estabelecer-se na lavoura, raros são os que a ella se tem entregado; e para prova, veja-se por toda a cidade, quem povoão estas cazinholas que se chamão *cor-tiços*, ou essas cazas onde se accumulão, dez, vinte e mais individuos!! São pessoas que vierão para o Brasil com o

proposito de trabalharem em nossas terras ; porém que se deixarão ficar nas cidades, e villas, a commerciareem com armarinhos volantes, phosphorôs, frangos, sardinhas, a tocarem realejos, e engraxar bottas ; isto é : consummidores que augmentão o consumo e que nada produzem. E sabeis, Senhores, porque elles nisso se occupão ? é porque vendo apenas aqui chegão ; a distincção que no paiz se faz entre o homem livre e o escravo ; e que a maneira do tratamento entre um e o outro, é immensa. Os emigrantes, antes querem viverem nos grandes povoados, onde com facilidade, e aventurando-se a qualquer pequena industria, fazem interesses com pouco trabalho e isento de todo onus, vive garantido e socegado ; do que expor-se a um meio de vida (a lavoura) que o colloca a par dos escravos, que sem consideração alguma são tratados como coisas.

Os pessimistas que sonhão com a subversão do paiz, pelo facto de querer acabar-se com o elemento servil ; não fazem senão sonharem scenas de horror que se hão-de dar ; vinganças, e seducções ; por causa desta e daquella forma de alforias segundo o quer o projecto do governo ; e já nos trouxerão para servir de exemplo, os horrores que forão praticados nos Estados Unidos da America. ( nos estados do Sul ) Pois bem, Senhores, vós outros que assim fallais, sabeis o que foi a escravidão nos estados do Sul da America do Norte ? !... Conheceis os castigos que ali erão inflingidos aos mizeros escravos ? Enclusivel a caçada os que fugião com cães, adrede ensinados ; e a tiros de fuzil ; como se fossem bestas ferózes !...

Esses desgraçados, que érão obrigados a trabalharem desoito horas por dia, sobre as vistos de maus Senhores, e perversos feitores, os quaes erão uns verdadeiros verdugos!!.

Lede, Senhores, A CABANA DO PAI THOMAZ:

Essa obra importante, que sobre a forma de um romance; é a verdadeira historia do que foi a escravidão deste paiz, obra esta, que fez uma completa revolução moral nessa grande nação que produziu Wasigthom, Franklim, Gerffeson, Grant, Lincoln, e muitos outros heróes que já-mais serão esquecidos,

Os Senhores, querem conservarem ainda por mais tempo no captiveiro, uma immensa familia aqual so o abuso, e a força o concedeu! Será por ventura com o direito que tinham os romanos sobre as nações conquistadas? Creio que não; porque o direito que nos assiste, é aquelle que pertenceu aos primeiros possuidores de escravos, que por violencias, e trapassas os forão arrancar de seus lares, para serem votados a escuridão do captiveiro. Hum direito arrogado e sem a sanção da humanidade e da religião, e que por força de conveniencias ficou estabelecido; e no brasil tolerou-se que se tornasse direito de propriedade, porem, que os Senhores hoje presentes, devem convir que por consideração devem tambem abnegar alguma coiza; porque foi por um meio mal entendido que foi avocado esse direito ainda hoje estabelecido; que depois de tantos tempos os haver fruido, ainda querem a permanencia neste paiz, aonde todos gritão pela liberdade!...

E' n'uma epoca em que toda nação solta o grito da emancipação; por pensamentos e obras; que em todas as provincias do imperio se fundão sociedades para este fim, e as Assembléas provinciaes, votão verbas para alforrias; que qualquer cidadão: pelo mais pequeno regosijo na familia, festejo, casamento ou nascimento de filhos, dá cartas de liberdade! Quando já se torna singular, aquelle

que fallece, e que não deixa seus escravos livres por verba testamentaria; é que ainda apresenta-se uma fração agrupada, querendo ambaciar essa estrella resplandcente que se vai estendendo e circundando todo o vasto imperio!... Oh! estes que assim procedem, certamente que ou vivem na infancia dos factos e se fazem estranhos a elles; ou então ignorão que é a ideia! A ideia, esta luz do pensamento, que quando illumina e se apodera do espirito de um povo, é igual ao raio que desprendido dos áres, arremessa-se! e aonde encontra obstaculos, derroca, fulmina, mata; e atravessando o espasso, chega o termo final, deixando traços indelveis por onde passou!...

A ideia, Senhores! depois de fazer proselytos torna-se immarredoura e não pára, sem que não tenha destruido todos os obstaculos que a ella se opõe, deixando assim como o raio signaes indeleveis por todo o paiz aonde se estabelece até que tenha cumprido sua missão. Pois bem: A emancipação, é prezentemente a ideia de todo brazil, *E' o raio* desprendido!... A opposição a ella, o obstaculo posto em seu caminho... As emancipações já feitas e as sociedades, para esse fim criadas são traços indeleveis, os seus apóstolos e proselytos, o fluido desse mesmo raio, que rapidamente correndo, vai destruindo os obstaculos, e tocará seu termo.

E então, no dia em que á completa emancipação de todos os escravos do brasil, for um facto consumado pela a ideia: Como não se erguerá o brasil, grande e poderoso, illustrado e forte, de frente altiva, saudando o lisongeiro futuro que o fará digno de collocar-se a par das primeiras nações do globo!... Dizendo-lhes: Vinde, povos do mundo europeu, vinde estabelecer-vos em as nossas bellas e fertéis regiões brasileiras, Importai-nos vossa industria.

e vinde habitar o mundo descoberto por Cabral, aonde a geração presente é vossa irmão, porque tambem é toda livre !

Senhores, é uma immoralidade a opposição assintosa que uma porção de escravocratas, fazem ao projecto e a ideia da emancipação ; simulando o mesmo tempo o desejo-a, mas, por uma forma á sua vontade, e nas condições que elles a querem !... Querendo desta forma demorar a marcha seguida pelo desejo ardente da nação, e com as suas doutrinas de estudos á tal rerpeito ; alegando que o paiz ainda não está preparado para receber tão necessaria e util reforma ; irem protellando e demorando assim ; até verem se é possivel eternizar-se á escravidão no Brazil.

Não considerão esses Senhores, abastados e favorecidos de haveres, e tambem os arruinados pelas compras dos *meias caras*, que os  $\frac{4}{5}^o$  dos escravos africanos que hoje possuem, são todos importados por contrabando, a contar, desde o anno de 1831 em diante (já se completarão 40 annos) em que foi abolido o commercio de importação de africanos para o Brasil, que até então éra mal e immoralmente permittido: Que se o governo não quizesse ter considerações, e quizesse dar o golpe de Alexandre, poderia empregando o rigor da lei, nomear arbitros ás edades, e considerar livres todos os africanos menor de 40 annos e suas proles ? Pois que sendo o contrabando um commercio criminoso espresso por lei e que, segundo essa mesma lei: São considerados emancipados todos os africanos, que depois de 1831, forão trasidos para o Brasil ! e que por tanto todos estes e seus filhos, *ipso facto* devem ser considerados homens livres !... e aquelles que os possuem julgados criminosos, por terem procedido contra a

expressa letra da Lei!... Como é então que estes Senhores, depois de terem incorrido em falta tão grande e terem sido por tolerancia escandalosa apadriados; hoje ousadamente querem impôr suas vontades e relutão contra a ideia da emancipação!...

E' bem sabido por todos os brasileiros e estrangeiros (menos os traficantes) rezidentes no brasil, quem erão os contrabandistas e seus consocios e todos os fazendeiros e mais lavradores, que até 1850 ainda se abastecião de *meias caras*. O disticto cidadão, o conselheiro Euzebio de Queiroz Coitinho Mattoso da Camara. Já é fallecido, poreñ seus archivos nos poderia fornecer uma lista bem estença por tantos nomes, desses pretenciosos anti-emancipadores de hoje porem o Senhor Alcorado, ainda está vivo, e se quizer nos poderá dizer verdades mui valiosa a esse respeito. Por ventura quem anda pelas ruas desta cõrte e mais cidade do imperio, e quem viaja pelo interior não vê por quasi todos os logares, uma infinidade de africanos captivos menores de 40 annos de idade!... E muito coitados! talvez dos que forão *aprehendidos*!... Senhores fazendeiros, respondei-nos: Come é, que tendo-se acabado com o commercio de importação de africanos a 40 annos; pode no brasil, em vossas fazendas, e outros logares, haverem tantos de menor idade? Oh!... isto é irrisorio meus Senhores; e revoltante, porque constitue a sanção da fraude.

Governo do Brasil, sêde energico, envidai vossos esforços, e empregai todos os vossos recursos para pôr termo a tal condição, e ficai certo, que quaasquer que seja o partido a que pertençaes; os brasileiros vos ficarão venerando por um tão relevante serviço, como se deve venerar aos patriarchas da nossa emancipação politica. O Brasil in-

teiro não poderá deixar de vos erguer um monumento onde os vossos nomes serão gravados com letras d'ouro, para orgulho, honra e gloria dos vossos progenitores.

Agora, algumas considerações, o projecto do governo sobre o elemento servil, apresentado a Assembléa Geral Legislativa, comquanto o ache defeituoso pela fórma e inexequivel na maior parte, mesmo assim, muito o aplaudimos, porque é a ideia á pratica da emancipação; e veio fazer a luz, e tornar conhecida não a opinião do paiz a esse respeito; porque este aplaude e quer a emancipação: mais sim, porque veio fazer conhecidos, quaes são os verdadeiros escravocratas que se fingião amigos da liberdade, e que agora querem lançar a espada na balança de Breno, para se marcar o preço: não de suas opiniões, mas sim de seus serviços, e esse senhores que se tendo enriquecido, enchido de grandezas por meio do contrabando e do trabalho de tantos infelizes, e ainda não se julgando fartos, querem que o paiz continue, no *statu quo*.

Por isso muito apreciamos o procedimento do governo, pela coragem que teve de lançar esse cartel, iniciando a ideia sobre o elemento servil. Não sou homem de partidos, não pertenco a partido algum. Sou brasileiro. Amo o meu paiz, desejo seu engrandecimento e lamento seus males... (*A muito que conheço os homens e as coisas*). Os males da nossa patria, que poderão nos levar a ruina; é devido ao estado actual da nossa sociedade; que derrocada á muito se vai corrompendo de dia para dia, pela falta de instrucção moral e religiosa, composta de elementos hecterogeneos, e que se vai enxertando com uma porção de advenas viciosos (salvando excepções) que o velho mundo occidental expurga de si; nos tem contagiado com seus máos costumes, e tudo nos empolgando vão ao mesmo

tempo nos esbulhando, e nos afastando como incapazes. O espirito enteresseiro vai sendo já entre nós um alimento, que viciando nossa economia, nos corrompe o espirito, e despertando a cobiça em nossa alma, a vai destituindo desse nobre character que os nossos paes, (Esses portuguezes honrados) nos deixarão por herança, a qual hoje, a que ainda nos resta a estamos á acabar de esbanjar. O luxo excessivo nos vai arruinando. O Brasileiro abastado, não tem amor a sua mãe patria ; (salvo muito poucas excepções) incapazes de associarem-se e promoverem empresas e fundarem estabelecimentos no seu paiz ; (salvo a não quererem baronias e commenda sempre a custa do trabalho produzido *pelos escravos*) vai ser prodigo na Europa, de onde quasi sempre voltão arruinados. A importação da moeda falsa, reduzida a verdadeira pelos nossos productos ; sae barra fóra, commercio nacional, quasi não o temos ; e junte-se a isto perto de DOUS MILHÕES de captivos, quasi todos embrutecidos que trabalham para uma certa quantidade de ricassos e mandões, alguns um pouco libertinos ; e alimentadores de immoralidades desde o *lar* até as praças, que fazem disto ostentação pela variada e numerosa próle até mesmo na escravidão ; Ajuize-se aonde chegaremos !.. A Roma dos Cesares !.. ou o Baixo Imperio !?..

O projecto do governo, tem grandes defeitos, e torna-se inexequivel em alguns pontos, e sobre tudo pela ideia do ventre livre, pela maneira que nelle está consignada como mais adiante demonstrarei.

Agora passo a apresentar, o projecto que offerece, no qual enxerto alguns artigos e paragraphos do do governo, que se achão em harmonia com o meu pensamento. Não o apresento, com a presumpção de que seja um trabalho modelo e de grande vulto, porém, o apresento com franqueza,

porque me parece que as ideias nelle contido, offerecem vantagens e garantias, das quaes todos os que são interessados na questão, pódem obterem essas vantagens, e ao mesmo tempo, que para ellas concorrem com muito pequenos sacrificios.

---

## Projecto para a emancipação dos escravos no Brasil.

### ARTIGO I.

No dia 7 de Setembro de 1886 será extinta a escravidão em todo Imperio do Brasil.

### ARTIGO II.

Do dia 7 de Setembro de 1872, em diante, será libertada pelo governo, toda mulher escrava que ficar grávida, pagando o estado a seu senhor ou a quem ella pertencer; com a quantia de 500,000 reis em dinheiro, e um titulo de renda de 600,000 reis com o juro annual de 6 %. os quaes serão considerados extinctos no fim de 25 annos.

### ARTIGO III.

Da data acima em diante, ficará em vigor o seguinte :

Nenhum senhor poderá recusar a liberdade, a escrava ou escravos, quando este ou qualquer pessoas por elles, lhes apresente o valor de sua liberdade, que ficará estipulada pela fórma seguinte:

Terão direito as suas alforrias nas condições do presente artigo, pela seguinte fórma :

Para os escravos ou escrava de 17 a 35 annos um conto de réis	(por sua alforria)	1:000,000
De 16 a 14 annos de idade	»	800,000
De 13 a 10 annos de idade	»	500,000
De 9 a 6 annos de idade	»	400,000
De 5 a 2 annos de idade	»	200,000

Para os escravos de 36 a 50 annos nas mesmas condições acima, a fórma seguinte :

Para os de 36 a 40 annos (por sua alforria)	800,000
De 41 a 45 annos de idade	600,000
De 46 em diante até 50	400,000

De 50 para maior idade o valor que entrar em ajuste entre o senhor, e o escravo ou qualquer pessoa, que o queira libertar, não excedendo de 300,000 reis, mais sim, desta quantia para menos, conforme convencionarem segundo a maior idade do escravo.

#### ARTIGO IV.

Toda a pessoa, que interessando-se por melhorar a condição do escravo, o quizer fazer libertando-o, lhe será isso permittido, pagando logo a seus senhores o valor, porém tendo o libertado a obrigação de conservar-se um mez, em poder do seu ex-senhor.

#### ARTIGO V.

O escravo ou escrava que fôr libertada por qualquer pessoa, mediante ajuste entre esse, e seu libertador, ou com dinheiro emprestado, ou sobre outro qualquer ajuste ; será obrigado a compril-o, e as condições deste ajuste lhe será mencionado na carta da emancipação, da qual ficará copia em livros, para isso especial ; em poder do tabelião que para esse mister for nomeado ou designado.

ARTIGO VI.

Da data em que fôr sancionada a presente lei, a cinco annos : Não será mais permittido a ninguem fazer transacção alguma sobre escravos ou escravas, a saber : comprar, vender, ou hypothecel-os ; sob pena de nullidade, e os escravos mencionados para esse negocio, ficarão livres.

ARTIGO VII.

*(Em harmonia com o projecto do governo).*

No dia 7 de Setembro de 1872 ficarão libertos :

§ 1º. Os escravos da nação dando-lhes o governo a occupação que julgar conveniente.

§ 2º. Os escravos dados em usó-fructo a Corôa.

§ 3º. Os escravos das Ordens regulares, mediante o accordo do governo com as mesmas Ordens Religiosas, (reduzo a 7 annos).

§ 4º. Os escravos de heranças vagas.

§ 5º. Os escravos que salvarem a vida a seus senhores, e dos ascendentes ou descendentes.

§ 6º. Os escravos abandonnados por seus senhores.

§ 7º. Os escravos que por consentimento de seus senhores, estabelecer-se, por qualquer fórma como livre.

§ 8º. Em geral, os escravos libertados em virtude desta lei, ficão durante cinco annos sob a inspecção do governo. Elles serão obrigados a contractar seus serviços, sob pena de serem constrangidos, se viverem como vadios, a trabalhar nos estabelecimentos publicos.

Cessará, porém, o constrangimento do trabalho sempre que o liberto exhibir contracto de serviço.

ARTIGO VIII.

Serão libertados, na razão da quinta parte: os escravos ou escravas de todos aquelles que fallecerem; sendo sempre esse beneficio em favor dos mais idosos; e na proporção de duas mulheres para um homem, porém esse favor: Será sempre de preferencia as escravas, cujos filhos tenham, já obtido sua alforria, por quaesquer dos meios, mencionados por lei.

ARTIGO IX.

(3º. do do governo).

Serão annualmente libertado em cada provincia do imperio, tantos escravos, quando corresponderem á quota annualmente disponivel do fundo destinado para a emancipação.

§ 1º. O fundo de emancipação compõe-se :

1º. Da taxa de escravos.

2º. Dos impostos geraes sobre transmissão de propriedade dos escravos. (isto é durante os cinco annos que concedo no meu projecto para todos ultimarem seus negocios respeito : á compra, venda e hypothecas de escravos.) Vide artigo 6º.

3º. Do producto de seis loterias annuaes, isentas de impostos, e da decima parte das que fõrem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do imperio.

4º. Das multas impostas em virtude da lei.

5º. Das quotas que sejam marcadas no orçamento geral e nos provinciaes e municipes.

6º. De subscrições, doações e legados com esse destino.

§ 2º. As quotas marcadas nos orçamentos provinciaes e municipaes, assim como as subscrições, doações e legado<sup>s</sup>

com destino local, serão applicadas á emancipação nas provincias, comarcas, municipios e freguezias designadas.

ARTIGO X.

Serão de preferencia libertados pelas as associações, que para esse fim fôrem criadas, e com quaesquer quota que o governo tenha de despender: Os escravos, ou escravas, que sejam filhos daquellas mães, que o governo já tiver libertado conforme manda o artigo 2º.

ARTIGO XI.

O governo, durante os 15 annos que decorrem para a extincção da escravidão, fará extrahir-se na Corte, quatro loterias em cada anno, cujo plano seja proporcional ás que presentemente correm; porém, na razão maior de cento e cincoenta por cento, cujo premio grande seja de 50:000\$ e os mais guardando as mesmas proporções, e alteradas no plano que offereço, tendo as mesmas isenções de impostos, conforme o titulo 3º. do § 1º. do Artigo 9º. (3º. no projecto do governo) e sendo os premios pagos aos sorteados sem desconto algum.

ARTIGO XII.

*(Em harmonia com o artigo 4º. do projecto do governo).*

O escravo tem direito ao peculio que lhe seja proveniente do seu trabalho, ou por donativo que lhe fação, etc.

§ 1º. Por morte do escravo, seu peculio se transmite aos ascendentes ou descendentes, segundo a ordem hereditaria estabelecida pela lei, na falta de herdeiros necessarios, ao conjuge; e na falta de uns e outros, será o peculio adjudicado ao fundo de emancipação de que trata o artigo 9º.

§ 2º. O escravo que pertencer a condominos, e for libertado por um destes, terá direito a sua alforria, indemnizando aos outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indemnisação poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de seis annos. (diminuo um anno).

§ 3º. O contracto de prestação de futuros serviços, para o escravo obter sua liberdade, é dependente da aprovação do Juiz de Orphãos, e não poderá exceder do maximo de seis annos, em conformidade ao paragraho 2º.

§ 4º. As alforrias, quer gratuitas, quer a titulo oneroso, serão isentas de quaesquer direitos, emolumentos ou despesas.

§ 5º. Durante os cinco annos concedidos para se ultimarem qualquer transacção sobre os escravos conforme o Artigo 6º. Em qualquer cazo de alienação ou transmissão de escravos é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos menores de 12 annos, do pai ou mãe.

§ 6º. Se a divisão de bens entre herdeiros ou socios não comportar a reunião de uma familia, e nenhum delles preferir conserval-a sob seu dominio, mediante reposição da quarta parte dos outros interessados, será a mesma familia vendida e o seu producto rateado; porém este meio só ficará em pratica durante os cinco annos em que ainda fôr permitido as transacções sobre os escravos, conforme o Artigo 6º.

§ 7º. Fica derogada a ord., liv. 4º. tit. 63, na parte que revoga as alforrias por ingratição.

#### ARTIGO XIII.

*(Em harmonia com o artigo 7º. do projecto do governo).*

A primeira instancia em todas as questões civis de liberdade será a do juizo de Orphãos.

§ 1º. O processo será summario.

§ 2º. Haverá appellação *ex-officio* quando as decisões forem contrarias a liberdade.

§ 3º. Os promotores publicos poderão promover os direitos e favores que a lei conceder aos libertos e escravos, e represental-os em todas as cauzas de liberdade em que fazem partes.

ARTIGO XIV.

*(Em harmonia com o artigo 8º. do do governo).*

O governo mandará proceder a matricula especial de todos os escravos existente no imperio, com declaração do nome, sexo, idade, estado, aptidão para o trabalho, e filiação de cada um, se for conhecido.

§ 1º. O prazo em que deve principiar e encerrar-se a matricula, será annunciada com a maior antecendencia possivel por meio de editaes repetidos, nos quaes será mencionada a disposição do paragrapho seguinte.

§ 2º. Os escravos que por culpa ou omissão dos enteresados, não fôrem dados a matricula até um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados liberto.

Incorrerão os senhores omissos por negligencia, na multa de 100,000 a 200,000 réis, repetidas tantas vezes quantas fôrem os escravos omittidos.

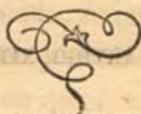
§ 3º. *Fica prejudicado visto que, todos os nascidos depois da publicação da lei já são de ventre livre.*

§ 4º. *Tambem ficão prejudicado*

Tambem concordo com o artigo 9º. do projecto do governo, com todos os seus paragraphos, por tratar da jurisdicção e regulamentos sobre os individuos livres ou libertos em virtude desta lei.

ARTIGO XV.

Fica desde já abolida a pena de açoites aos escravos; e o governo poderá dar o destino que julgar conveniente á aquelles que tiver libertado.



Eis ahí meus senhores, a maneira pela qual entendo que deve ser feita a emancipação no Brasil, sem que o governo precise dar o golpe de Alexandre, e nem fazer grandes sacrificios; pois que; pela creação dos impostos mencionados no seu projecto e os mais que julgar conveniente, e tendo sómente de ir pagando o resgate da liberdade das escravas, que se forem tornando mãis, por 500~~0~~000 réis em dinheiro e mais um titulo da divida publica de 600~~0~~000 réis até o prazo de vinte cinco annos, (que ficão sendo bem pagas a seus senhores). concorrem todos de uma maneira pouco sensível para uma obra meritoria, humanitaria e christã.

Agora algumas considerões importantes a respeito da forma que estabeleço no prezente projecto.

Pela maneira que o governo pretende alforriar os nascituros, apresenta-se muitos invoncenientes.

Tem de pagar por cada nascituro de idade de 8 annos 600~~0~~000 rs. cazo o Sr. da mãe não o queira conservar em seu poder até os 21 annos de idade como endinisação da criação, ora estabelecido esse costume que será máo, veremos o seguinte: Em primeiro logar é a educação no captiveiro a esses futuros cidadãos, uns até a idade de 8

annos e outros até aos 21 ; se o governo os quizer receber aos 8 annos, tem de os separar das mães, que será para essas bem dolorozo, e esse enfeliz menino, cazo Deos lhe tenha dado um character nobre, telentoso e que se torne um homem de aspirações passará pelas torturas de ver sua pobre mãe no captiveiro, e ainda sugeita ao latego de seu senhor. E a aquelles outros que ficarem na servidão até a idade dos 21 annos, e que dessa idade em diante serão cidadãos ; que qualidade de cidadãos não serão ? e como não poderão elles terem sido aproveitados ! ! E será isto regular nestes tempos em que estamos ; em que se estão estabelecendo escolas e lyceos por toda a parte para ser derramada a instrução e o ensino popular, e que todos reconhecem que a falta de instrução no povo ; é quando se vai dar semelhante educação aos futuros cidadãos !.... Oh !... Senhores, reformai tal artigo do vosso projecto enquanto é tempo, e visto que estaes resolvidos a fazer uma bonita obra, fazei-a completa ; porque pela maneiro que Cassio, vos indica, que é, libertando a mãe quando grávida, alem de, o governo fazer duas alforrias por 500\$000 réis e mais um titulo de divida publica de 600\$. já vão ficando esses ventres livres, e toda sua procedencia libertada sem onos, nem estigma, e sem o governo tomar o encargo de criar-os e nem contrahir uma divida de 600\$000 réis por cada nascituro, e os senhores das escravas, não terão mais razões para se queixarem de que são obrigados a criar um parazita por 600\$. réis correndo o risco de perder essa quantia, se o nascituro lhe pregar a peça de morrer antes de completar oito annos. E essa mãe que foi libertada, pode escolher a vida que melhor lhe convier para com seus serviços criar seus filho, ou ficando a servir a seu ex-Senhor por pequeno salario, ou indo alugar-se em outra qualquer par-

te: porque Senhores, devemos sempre formar bom juizo de uma mãe, porque, assim como os irracionaes, tem zelo e cuidado com seus filhos, vemos que toda e mulher que se torna mãe, sacrifica-se, humilha-se e trabalha para os criar, e a sociedade lucrará com isso porque haverão criadas por salarios modicos, e seus filhos estarão mais bem amparados em poder dellas e de seus amos.

Aos Ssnhores que tiverem seus negocios embarçados, tem cinco annos para os regularizarem e fecharem seus contractos. E 15 longos annos para solverem seus compromissos commerciaes. Pois parece-me que um tal prazo é mais que suficiente, para qualquer pessoa que tenha transacções poder liquidar seus negocios e solver seus compromissos: Pois creio que, aquelles a quem um tal espaço de annos não lhe for favoravel para os concluir, jamais o conseguirá. E quando a emancipação se achar assim estabelecida ella seguirá seu curso. O equilibrio, entre os mortos e nascidos, entre os alforriados pelo estado e associações; e os que o forem conforme está mencionado no projecto, na 5ª parte d'aquelles Senhores que morrerendo deixem quantidade onde essa proporção seja libertada; e os que as almas magnanimas e bemfazeja forem da — Escravidão Libertando — avultará a tão crescido numero, que no decurso de oito annos; teremos perto de 600:000 libertos e tambem um grande augmento na população livre pelos que tiverem nascido das mães resgatadas.

Aqui termino meu pequeno trabalho, pois que minha intenção não foi escrever um grosso volume sobre a materia acima, porque acredito estar na mente de todos os bons brasileiros a necessidade de acabar-se com tão infima condição. Contristado pela maneira inconveniente, e a opposição assintosa com que foi recebida ideia tão bemfazeja

da emancipação: por alguns Senhores que se julgão os potentados do Brasil; e pela maneira com que os seus *advogados* (contra o seu pensar) sustentão diariamente, pela imprensa, uma doutrina de falsos direitos que pelo abuzo foi sancionada como direito de propriedade sobre uma raça infeliz. Julguei-me tambem com o direito de expor o meu pensamento com franqueza: Não subordinando minhas ideias por interesse, nem á conveniencia de ninguem: E venho tambem manifestar a nação, e esclarecer com vivas cores o quadro grandioso, no qual fica bem patente, o retrato de muitos personagens; e do estado em que se acha a nossa sociedade, seus costumes e suas conveniencias, a ponto de cegar e fascinar a tantos, que alguns de entre esse, que por meio da pena e de uma eloquencia sophistica, aberrando de seus principios e suas convicções, a mesquinham-se de tal forma; que afastão do verdadeiro caminho e procurão implantar nas convicções dos indecisos, theorias erroneas eivadas no egoismo. E é por isso: A razão porque muitos netos e bisnetos dos oprimidos, ligando-se aos descendentes dos opressores de seus avós que estabelecerão neste paiz a escravidão, e juntamente aquelles que povoarão suas fazendas com africanos importados por contrabando, (e talvez dos aprehehdidos) querem perpetuar a escravidão neste paiz, (Quando elles por suas dignidades, devem ser os promotores da libertação) no qual ella devia ter sido estincta, desde o dia em que o fundador do imperio, deu o grito nos campos do IPYRANGA de: INDEPENDENCIA OU MORTE.

Porem, alegre-se todo brasileiro; porque se em 1822 essa ideia não foi posta em execução, ao menos cabe hoje a gloria ao Senhor D. Pedro 2º que no anno da graça de

1871 em o dia 3 de Maio, na falla do throno proclamou a ideia pelas seguintes palavras: « Considerações de maior importancia aconselhem que a reforma da legislação sobre o estado servil não continue a ser uma aspiração nacional indefinida e incerta. *E' tempo* de resolver esta questão, e vossa esclarecida prudencia saberá conciliar a respeito á propriedade existente com esse melhoramento social, que requerem *nossa civilização* e até os *interesses dos proprietarios*. » Estas palavras soantes, que ecoou no coração dos bons brasileiros, são filhas da Ideia, e fez brotar a luz assim como a vara santa de Moysés, tocando no rochedo; fez d'elle brotar á agua refrigerante e metigadora para os que têm sede. E a vista do espendido, Senhores, vós; se achardes fraqueza da parte do governo (o que não creio) podereis protellar e demorar por pouco tempo a emancipação, porem ella pela vossa compressão, surdirá mais rebustecida e rapidamente será feita; Porque a ideia da emancipação é o raio arremessado contra a cadeia da escravidão, que a despedaçará para tocar a seu termo, e esse termo Senhores: E' a emancipação, é a civilização e o triumpho da Ideia e o Christianismo regatando a escravidão:

---

**Plano para uma loteria cujo producto liquido será applicado a emancipação dos escravos, e da qual o governo não tirará porcentagem alguma, como imposto aos contribuentes, sendo os premios de cada um pagos integralmente.**

6:000 bilhetes a 50:000 réis                      300:000:000 réis

Para a sorte grande um premio de réis

1	de	50:000:000	
1	dita de	20:000:000	
1	» de	10:000:000	
2	» de 5:000:000	40:000:000	
4	» de 2:500:000	40:000:000	
10	» de 1:000:000	10:000:000	
190	» de 200:000	38:000:000	
1000	» de 100:000	100:000:000	
Somma dos premios		248:000:000	
Despezas		2:000:000	
		<hr/>	
		250:000:000	
Beneficio em favor da emancipação		50:000:000	
		<hr/>	
		300:000:000 réis	

**TOTAL                      300:000:000**

**FIM.**

Este trabalho foi feito para ser publicado, logo nos primeiros dias, em que entrou em discussão o projecto do governo, porém não foi possível por circumstancias alheias a minha vontade; mas creio, que, se os interessados na emancipação dos escravos no Brasil, quizerem fazer, uma melhor e philosophica lei a tal respeito, podem des'te meu trabalho aproveitarem muita cousa — Ainda é tempo. —  
**CASSIO.**

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Table with multiple columns and rows of faint, illegible text. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

LIVRARIA DA  
DE E.



CASA IMPERIAL  
DUPONT

OBRAS NACIONAES

<i>Curso de litteratura brasileira, ou a escolha de varios trechas em prosa e verso de autores nacionaes antigos e moderuos, por Mello Moraes Filho . . . . .</i>	38000
<i>Brasil historico, colleção de manuscriptos relativos á historia do Brasil existentes em poder do Dr. Mello Moraes (1º anno rarissimo) .</i>	508000
<i>Brasil historico, continuacão dos manuscriptos, 2º 3º 4º anno, a . . .</i>	128000
<i>Corographia historica chronographica, genealogica, nobiliaria e politica, 5 vols. (raro) . . . . .</i>	408000
<i>Lamartinas, poesias de Lamartine, traduzidas por poetas brasileiros, 1 vol. . . . .</i>	38000
<i>Histori, homenagem a cebebre tragica, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Vingança por vingança, drama original em 4 actos, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Vocabulario nautico em portuguez-francez, dando a nomenclatura dos termos technicos usados a bordo, 1 vol. . . . .</i>	28500
<i>Manual dos verbos irregulares da lingua franceza, 1 vol. . . . .</i>	18000
<i>Biographia do Barão do Triumpho, ornada do retrato, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Cambio proporcional entre as praças tendo relações de com o Brasil, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>A cartomancia ou arte de advinhar por meio das cartas do Tarote, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Conde de Camors, romance por Octave Feuillet, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Lopez e Lynch, vida intima dessas duas personagens, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Pontos de geometria para as provas escriptas nos exames, 1 vol. . . . .</i>	28000
<i>Gonçalves Dias, obras posthumas, 7 vols. a . . . . .</i>	38000
<i>Gonçalves Dias, segundos e ultimos cantos, 2 vols. a . . . . .</i>	38000
<i>Folhas dispersas, poesias, 1 vol. . . . .</i>	38000
<i>Roteiro da costa do Brazil, do Rio Mossoró ao Rio de S. Francisco do Norte, 1 vol. . . . .</i>	65000
<i>Typos politicos</i> { <i>Sayão Lobato, 1 vol. . . . .</i>	18000
{ <i>Zacarias, 1 vol. . . . .</i>	18000
<i>Moutinho, Noticia sobre a provincia de Matto Grosso seguida de um roteiro da viagem da sua capital a S. Paulo, 1 vol. . . . .</i>	108000

Typ. de CARLOS F. MUELLER — rua d'Ajuda n. 16. —

